Portaria Ibram nº 1852, de 22 de fevereiro de 2023

Publicado em 09/03/2023 11h12

PORTARIA IBRAM Nº 1852, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dá publicidade à apuração das metas globais e intermediárias de desempenho institucional para o décimo terceiro ciclo de avaliação para efeito de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural – GDAC, no Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria Ibram nº 794, de 11 de novembro de 2021, na Portaria Ibram nº 1.750, de 27 de dezembro de 2022 e no processo nº 01415.002191/2022-59, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública a apuração das metas globais e intermediárias do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A pontuação apurada produz efeitos financeiros para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural – GDAC a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Santana Rabello de Castro
Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28 de fevereiro de 2023 (clique aqui).

ANEXO I

MATRIZ DE METAS E INDICADORES INTITUCIONAIS IBRAM - DÉCIMO TERCEIRO CICLO - ANO 2022

Nº	Indicador	Meta	Fórmula de Cálculo	Por que medir	Fonte de Informação	Tipo (Global/ Intermediária)
1	Capacitações em cursos à distância realizadas pelos usuários do	Promover a capacitação de 2.000 usuários do Programa Saber Museu,	Quantidade de usuários certificados	Verificar o desempenho das capacitações a distância realizadas em 2022 e o alcance	Relatório de certificados emitidos pela EVG anexados ao Processo SEI GDAC	Global

	Programa Saber Museu.	EaD, oferecida na plataforma Escola Virtual.Gov – EVG.		do Programa Saber Museu		
2	Ato Normativo publicado no Diário Oficial da União - DOU.	Elaborar Resolução Normativa que discipline a atividade de fiscalização das ações desenvolvidas pelos museus e por responsáveis pelos bens declarados de interesse público no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.	1 Ato normativo publicado.	Obrigatoriedade do tema da fiscalização, segundo a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 (Estatuto de Museus); Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.	Diário Oficial da União - DOU	Global
3	Cartilha publicada.	Elaborar cartilha com orientações gerais para a implantação de forças-tarefas em museus, para situações de emergências.	1 cartilha elaborada.	Atender ao Eixo IV: "Resposta a Emergências" do Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado - PGRM (Resolução Normativa Ibram nº 3, de 28 de julho de 2021).	Processo SEI nº 01415.002025/2021-71	Global
4	Ferramenta sistêmica para a difusão do patrimônio museológico brasileiro desenvolvida.	Desenvolver plataforma Acervo em Rede, ferramenta aberta que reúne os acervos digitalizados dos museus brasileiros, por meio do Projeto Tainacan.	1 protótipo digital da plataforma Acervo em Rede com testes de funcionamento validados	Para atender aos Objetivos Estratégicos do Ibram de "Ampliar o acesso ao patrimônio museológico" e de "Promover e difundir o patrimônio museológico", promovendo o diálogo semântico entre as diversas coleções dos museus do Ibram, e	Processo SEI nº 01415.002370/2022-96	Global

				coleções de museus de todo o mundo.		
5	2 normativos (Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD do Ibram) aprovados.	Aprovar Instrumentos de Gestão Documental **da Área Finalística** do Ibram.	Número de normas aprovadas.	Atende ao inciso XXXIII do art. 59, ao inciso 111 do art. 23 e ao parágrafo 29 do art. 216 da Constituição Federal de 1988, e no art. 10 da Lei nº 8.159 de 1991, dando continuidade à Consolidação da Gestão de Documentos do Ibram (CGDI), por meio da aprovação dos Instrumentos de gestão documental.	Processo SEI nº 01415.001469/2018-94	Global
6	Documento sobre acessibilidade elaborado.	Elaborar documento de atualização de diagnóstico sobre acessibilidade em museus.	1 documento elaborado.	Verificar a adesão do Ibram ao desenvolvimento de políticas para o campo museológico, especialmente em acessibilidade em museus e atualização de diagnóstico dos museus Ibram.	Processo SEI nº 01415.008079/2017-64	Intermediária
7	Relatório de monitoramento elaborado.	Elaborar 1 relatório semestral de Monitoramento sobre a elaboração dos planos de gestão de riscos ao patrimônio musealizado.	1 relatório elaborado.	Atender as Recomendações da CGU (Relatório de Auditoria da CGU - 01415.000962/2019-78) e as recomendações do Ministério Público Federal no que diz respeito ao monitoramento dos Planos de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado e Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio dos Museus Ibram.	Processo SEI nº 01415.000962/2019-78	Intermediária

8	Guia de autoavaliação em sustentabilidade elaborado.	Elaborar guia de autoavaliação em sustentabilidade no contexto Ibero-americano.	Guia elaborado.	Identificar o estágio do processo de construção do guia de autoavaliação de sustentabilidade no contexto Ibero-americano.	Processo SEI nº 01415.000350/2022-81	Intermediária
9	80% das unidades do Ibram-sede com pelo menos 1 servidor em regime de teletrabalho no sistema PDG aderido.	Implantar o Programa de Gestão de Desempenho na Sede do Ibram.	Número de Unidades autorizadas para implantar o PDG	Alinhamento com a Instrução Normativa SGDP nº 65, de 30 de julho de 2020 e o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que "Dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"	Processo SEI nº 01415.002204/2022-90 - Relatório Gerencial PGD-Ibram	Intermediária
10	100% de preenchimentos válidos dos Formulários de Visitação Mensal de cada Museu Ibram.	Realizar controle de visitação mensal de cada Museu Ibram.	Número de preenchimentos válidos do FVM / 31 (Museus Ibram) x 100	Meta estabelecida em função do atendimento ao Art. 36 da Lei nº 11.904/2009 e ao Art. 3º, inciso V, alínea b, do Decreto nº 8.124/2013.	Formulário de Visitação Mensal - FVM - Despacho emitido pela coordenação (CPAI/CGSIM)	Intermediária

Compartilhe: